

TOMADA DE PREÇOS Nº.014 /2017
PROCESSO Nº.028 /2017.

Comunicamos que às **14:00** horas do dia **01 de Junho de 2017**, na sala de reuniões da Fundação de Saúde Pública de Esteio, situada na rua Castro Alves, n.º 948, na cidade de Esteio - RS, serão recebidas as propostas para a licitação em epígrafe, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e as condições estabelecidas neste edital, e será do tipo **menor preço por item**.

1 - DO OBJETO

Aquisição de: Matéria Prima a ser utilizada na farmácia de manipulação da Fundação de Saúde Pública *São Camilo de Esteio, para um período de 12 (doze) meses conforme especificações no anexo I. Fazem parte do Edital anexo II e III.*

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste instrumento.

2.2 – Não poderá participar da presente Tomada de preços:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com o Município;
- d) Empresa em processo falimentar ou concordatária.
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam funcionários ou empregados ou ocupantes em cargo comissionado da Fundação São Camilo de Esteio.

3 – DA HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência da data do recebimento das propostas, (**até o dia 29/05/2017**), os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou na Fundação):

- a) Carteira de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

T P nº 014/2017 – Aquisição de Insumos para Farmácia Industrial

- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- i) Comprovar licenciamento de funcionamento da empresa para exercer as atividades de comercialização dos produtos - Alvará de Localização e Funcionamento;
- j) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- l) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme lei complementar 123/06, opcionalmente podem apresentar certidão simplificada ou enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial em substituição ao item – j.
- m) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- m) – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, com prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, respeitado a ordem e contendo todos os itens, contendo identificação da Empresa proponente (carimbo), assinada em sua última folha, e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que torne impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em envelope opaco, fechado, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º “1 ”

DOCUMENTAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2017, realizada pela Fundação São Camilo em 01/06/2017 - às 14:00 horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Fundação São Camilo;
- b) Se o proponente for representado, por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- c) Se for empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial.

ENVELOPE N.º “2”

PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2017, realizada pela Fundação São Camilo em 01/06/2017 – às 14:00 horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

- a) Proposta financeira dos produtos ofertados com estrita obediência aos requisitos contidos neste edital, com preço fixo e irredutível, unitário e total, expresso em (reais).

T P nº 014/2017 – Aquisição de Insumos para Farmácia Industrial

b) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura das propostas financeiras;

O preço deverá ser atual, final, com todos os custos inclusos (impostos, taxas, frete.), cotados em reais (R\$); A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

5 - DO JULGAMENTO

A comissão de licitações, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

1. A abertura dos envelopes contendo Certificado de Registro Cadastral da empresas que será rubricado por todos os presentes.

2. A abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;

3. A verificação da conformidade de cada proposta de acordo com os requisitos deste edital;

4. O julgamento e classificação das propostas, de acordo com os requisitos deste edital;

5. Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;

6. Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

8. Em caso de empate entre dois ou mais itens das propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público;

9. O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta Tomada de Preços, será divulgado no Setor de Licitações desta Fundação e na imprensa;

10. A comissão julgadora, no interesse do serviço público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

6 - DO PRAZO

O prazo do contrato, objeto da presente tomada de preços, terá a duração de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos. A validade do contrato começa a contar na data da assinatura. O prazo da entrega dos materiais de expediente será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do dia seguinte ao pedido expedido pelo almoxarifado e as demais entregas conforme necessidades do hospital, respeitado o cronograma.

O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses;

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos materiais dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e marcas ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas nesta tomada de preços.

Uma vez ofertados os materiais, estes deverão ser entregues, afim de que sejam respeitadas as normas desta tomada de preços.

7 - DOS RECURSOS

T P nº 014/2017 – Aquisição de Insumos para Farmácia Industrial

Em todas as fases da presente Tomada de Preços serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo responsável do setor de Farmácia da Fundação São Camilo que acompanhará os mesmos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e a apresentação da fatura, notificando as empresas vencedoras a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9 - DOS PRODUTOS E MÃO-DE-OBRA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global os produtos, toda mão de obra necessária para o transporte e entrega nas dependências da Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros; pelos recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, civis e comerciais, bem como todos os materiais, equipamentos, e demais acessórios à plena execução deste contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias, após efetivamente aceitos, achados conforme, os materiais e liberados pelo setor de Farmácia, para a Tesouraria, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato e não haverá reajuste de preços.

11 - DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do presente contrato.

No caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com base da variação mensal do índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo do mês anterior ao do pagamento.

12 – DO PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo da entrega dos materiais de expediente será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do dia seguinte ao pedido expedido pelo almoxarifado e as demais entregas conforme necessidades do hospital, respeitado o cronograma.

O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses;

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos materiais dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e marcas ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento

T P nº 014/2017 – Aquisição de Insumos para Farmácia Industrial

rejeitado e o tempo despendido poderá ser descontado para aplicação das penalidades previstas nesta tomada de preços.

Uma vez ofertados os materiais, estes deverão ser entregues, afim de que sejam respeitadas as normas desta tomada de preços.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das cláusulas e condições do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega dos produtos ora contratados;

c) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;

d) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à CONTRATANTE as informações e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;

e) Entregar os produtos de acordo com a solicitação do Hospital São Camilo, no horário da manhã das 8hs às 11hs e pela tarde das 13hs às 16hs, sob a fiscalização do responsável pelo setor;

f) Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

14 - DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO

A Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93

15 – DAS PENALIDADES

Pelo atraso na entrega dos produtos ou inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais dentro das especificações e qualidade ofertadas, ou atraso na entrega, a Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio poderá aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência

b) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;

d) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento dos materiais, dentro das especificações e qualidade ofertadas, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, o licitante pagará Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio uma multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada.

e) Rescisão contratual conforme. Artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

T P nº 014/2017 – Aquisição de Insumos para Farmácia Industrial

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- d) A subcontratação total ou parcial da entrega dos produtos, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Razões de interesse público conforme. Artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

17- – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código.: 3.3.9.0.30.00.00.00.00

18 - DA DEVOLUÇÃO

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos produtos, dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderá ser descontado para aplicação das penalidades previstas nesta Tomada de Preços.

Uma vez ofertados os produtos, estes deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo, afim de que sejam respeitadas as normas desta Tomada de Preços.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital custará R\$ 10,00 (dez reais) no caso de ser retirado na Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio.

O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente Tomada de Preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.

As partes submetem-se a Lei 8.666/93 para os casos omissos desta licitação.

Maiores informações serão prestadas aos interessados na Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio, Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, n.º 948, pelo telefone 2126-8374, ou e-mail: licitacao@saocamiloeesteio.com.br das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.

Esteio, 10 Maio 2017.

Dilnei Garate
Diretor Administrativo

T P nº 014/2017 – Aquisição de Insumos para Farmácia Industrial

Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – CNPJ 13.016.717/0001-73 Rua Castro Alves, nº 948 – Bairro Tamandaré – Esteio/RS – CEP 93.260-460 – Telefone: (51) 2126-8300 Página: www.saocamiloeesteio.com.br

TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2017
PROCESSO N.º 028/2017

MINUTA DE CONTRATO N.º ...2017

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 13.016.7170001-73, com sede administrativa na Rua: Castro Alves, n.º 948, Bairro Theopolis, nesta cidade de Esteio – RS, CEP 93260-460, representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Dilnei Garate, brasileiro, portador da CI n.º 4012089118, CPF n.º 400.397.650-91, residente na Rua: José Mario Mônaco, n.º 177 apto. 501, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves - RS.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à rua bairro, na cidade
....., inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada pelo Sr(a)
....., brasileiro,, residente na Rua: e domiciliado(a) na cidade de
CPF n.º, RG n.º

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada em regime de aquisição Materiais a serem utilizados na Farmácia Industrial enunciados nesta Tomada de Preços, com fundamento legal na Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de Matérias Prima a ser utilizada na farmácia de manipulação da *Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio*, para um período de 12 (doze) meses conforme especificações no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Conforme proposta da CONTRATADA, o valor global para a aquisição dos produtos descritos no objeto do presente contrato é de R\$ (.....) ref. aos Itens:

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato e não haverá reajuste de preços.

CLAUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do presente contrato.
No caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com base da variação mensal do índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo do mês anterior ao do pagamento.

T P n.º 014/2017 – Aquisição de Insumos para Farmácia Industrial

CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias, após efetivamente aceitos, achados conforme, os materiais e liberados pelo setor de Almoxarifado II, para a Tesouraria, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA: DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO

A Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O prazo do contrato, objeto da presente tomada de preços, terá a duração de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos. A validade do contrato começa a contar na data da assinatura. O prazo da entrega dos materiais de expediente será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do dia seguinte ao pedido expedido pela Farmácia e as demais entregas conforme necessidades do hospital, respeitado o cronograma.

O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses;

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos materiais dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e marcas ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas nesta tomada de preços.

Uma vez ofertados os materiais, estes deverão ser entregues, afim de que sejam respeitadas as normas desta tomada de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEVOLUÇÃO

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos produtos, dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas nesta Tomada de Preços.

Uma vez ofertados os produtos, estes deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo, afim de que sejam respeitadas as normas desta Tomada de Preços.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRODUTOS E MÃO-DE-OBRA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global os produtos, toda mão de obra necessária para o transporte e entrega nas dependências da Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros; pelos recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, civis e comerciais,

bem como todos os materiais, equipamentos, e demais acessórios à plena execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo responsável do setor de almoxarifado II da Fundação que acompanhará os mesmos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e a apresentação da fatura, notificando as empresas vencedoras a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das cláusulas e condições do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

- a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega dos produtos ora contratados;
- c) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;
- d) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à CONTRATANTE as informações e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;
- e) Entregar os produtos de acordo com a solicitação do Hospital Municipal São Camilo, no horário da manhã das 8hs às 11hs e pela tarde das 13hs às 16hs, sob a fiscalização do responsável pelo setor;
- f) Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste instrumento de Contrato correrá por conta de recursos previstos no Orçamento sob código: 3.3.9.0.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

Pelo atraso na entrega dos produtos ou inexecução total ou parcial das Cláusulas do presente contrato a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência
- b) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 02 (dois) anos;

T P nº 014/2017 – Aquisição de Insumos para Farmácia Industrial

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos da penalização;

d) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento dos materiais, dentro das especificações e qualidade ofertadas, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, o licitante pagará a Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio uma multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada.

e) Rescisão contratual conforme. Artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;

c) Atraso injustificado na entrega dos produtos;

d) A subcontratação total ou parcial da entrega dos produtos, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;

e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;

f) Razões de interesse público conforme. Artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Esteio, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que sejam.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Esteio 10 Maio de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

T P nº 014/2017 – Aquisição de Insumos para Farmácia Industrial

ANEXO I
TP MANIPULAÇÃO 2017

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	RS TOTAL
1	500	GR	ÁCIDO BÓRICO P.A.			
2	6	KG	ACIDO PERACÉTICO EM PÓ			
3	500	GR	ÁCIDO SALICÍLICO P.A.			
4	100	GR	ALANTOÍNA			
5	3000	LTR	ÁLCOOL 96° GL			
6	30	KG	AMIDA 80 - DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO			
7	200	ML	AROMA HORTELÃ PIMETA			
8	500	GR	BICARBONATO DE SÓDIO P.A.			
9	200	GR	CÂNFORA EM PÓ			
10	2	KG	CARBOPOL 940			
11	3000	GR	CARVÃO VEGETAL ATIVADO			
12	100	GR	CORANTE AZUL TURQUESA			
13	600	KG	DETERG GRA BIO CONCENTRADO			
14	500	ML	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 20%			
15	15	LTR	ESSÊNCIA DE ERVA DOCE			
16.	60	LTR	ESSÊNCIA DE EUCALIPTO			
17	15	LTR	ESSÊNCIA FLORAL CAPU			
18	25	LTR	ESSÊNCIA LAVANDA CLEIDE SUPER			
19	1	LTR	ESSÊNCIA MAMÃE E BEBÊ			
20	48	KG	GLICEIRNA BARRA TRANSPARENTE			
21	15	LTR	GLICERINA BI DESTILADA LIQUÍDA			
22	2600	LTR	HIPOCLORITO DE SÓDIO			
23	100	GR	IODOFÓRMIO - CLIOQUINOL			
24	6	KG	LANETTE N			
25	2	KG	METILPARABENO			
26	20	LTR	ÓLEO DE PINHO 50%			
27	5000	GR	PAPAÍNA 6000 UI PÓ			
28	500	GR	PERMANGANTO DE POTÁSSIO			
29	2	KG	PROPILPARABENO			
30	200	GR	TALCO NEUTRO			
31	20	KG	TRIPOLISFOSFATO DE SÓDIO			
32	500	GR	URÉIA PURA			
33	2000	GR	VASELINA SÓLIDA			

Os produtos a serem cotados deverão vir acompanhados do laudo análise da empresa.

T P nº 014/2017 – Aquisição de Insumos para Farmácia Industrial

Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – CNPJ 13.016.717/0001-73 Rua Castro Alves, nº 948 – Bairro Tamandaré – Esteio/RS – CEP 93.260-460 – Telefone: (51) 2126-8300 Página: www.saocamiloeio.com.br

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Outorgante: _____

Outorgado: _____

(**empresa**), com sede (**endereço**), inscrita no (**CNPJ/MF**), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o Sr. (_____), (**qualificação**), residente e domiciliado à _____, portador do Documento de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto trata da aquisição de Matéria Prima para Farmácia Industrial da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, especialmente, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a referida TOMADA DE PREÇOS, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do outorgante:

Doc. de Identidade:

Cargo na empresa:

OBSERVAÇÃO:

Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente a Presidente, quando solicitado.

ANEXO III (modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref. **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017**

_____, CNPJ N._____,
situada

(Empresa)

na _____ neste ato representada
por

(Endereço Completo)

_____, abaixo assinado, declara:

(Nome do Responsável ou Representante Legal)

- que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na licitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;
- que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Atenciosamente,

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal
RG N.

Contato: Fone _____ Fac-símile _____

T P nº 014/2017 – Aquisição de Insumos para Farmácia Industrial

Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – CNPJ 13.016.717/0001-73 Rua Castro Alves, nº 948 – Bairro Tamandaré – Esteio/RS – CEP 93.260-460 – Telefone: (51) 2126-8300 Página: www.saocamiloeio.com.br